



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	21
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	22
PREVIPALMAS.....	23

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024, que foi rejeitada.

A Câmara Municipal de Palmas decreta:

Art. 1º São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, continua vigente conforme texto que vigorava antes das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 3, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 4º As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 10 de dezembro de 2024.

José do Lago Folha Filho
Presidente

Solange Jane Tavares Duailibe de Jesus
1ª Secretária

Márcio da Costa Reis Monteiro
2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.244 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo, Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de origem, conforme Convênio - SESAU-SAJ-DESC Nº 001/2021, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

a) MANUELA PUSSU FORTES, matrícula nº 289682, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h;

b) ELIANA AIRES DA SILVA, matrícula nº 306551, Analista em Saúde: Assistente Social-30h;

c) ARIÁDENE MARILIA DE SOUZA, matrícula nº 159221, Analista em Saúde: Psicólogo;

II - no período de 1 (um) ano, a partir de 7 de dezembro de 2025, BRENO RODRIGUES DIAS, matrícula nº 314261, Analista em Saúde: Fonoaudiólogo-40h;

III - no período de 1 (um) ano, a partir de 3 de janeiro de 2025, POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA FRANCCHI, matrícula nº 303731, Analista em Saúde: Psicólogo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.245 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor FRANCISCO CARLAN DA SILVA SANTANA, matrícula nº 226571, Agente Comunitário de Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso pelo requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.246 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JACQUELINE CRISTINA BRAGA, matrícula nº 305081, Economista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.247 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor WHALYSON RAMOS DA SILVA VÊNIO, matrícula nº 413018195, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 11/2023, celebrado entre as partes, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.248 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ADRIANEIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 157071, Analista de Sistemas-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Senado Federal - Gabinete da Senadora Jussara Lima, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.249 - PRO - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 25/2019, celebrado entre as partes citadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - ANA IRACY COELHO DOS SANTOS, Matrícula nº 413019597, Assistente Administrativo-40h;

II - BRUNA RAQUEL RESPLANDE SILVA PRUDENTE JUNQUEIRA, Matrícula nº 413001043, Professor Nível II-40h;

III - CRISTIANE PRESBITERO TOSCANO BARRETO WAHBE, Matrícula nº 139871, Assistente Administrativo-40h;

IV - GABRIELA HAEFFNER, Matrícula nº 413019827, Psicólogo-30h;

V - GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, Matrícula nº 413000762, Professor Nível II-40h;

VI - GLEYCIENE CIRCUNCISÃO NUNES, Matrícula nº 174771, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

VII - IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS, Matrícula nº 313931, Analista de Controle Interno-40h;

VIII - JOÃO PAULO DIAS FERREIRA, Matrícula nº 162401, Agente de Manutenção-40h;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

IX - LEILA MARIA LOPES DA SILVA, Matrícula nº 1005331, Professor Nível II-40h;

X - LUNALVA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 131241, Técnico em Saúde: Assistente Administrativo-40h;

XI - NAYANE DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 413019443, Agente Comunitário de Saúde-40h;

XII - SEILAALVES PUGAS, Matrícula nº 253491, Professor Nível II-40h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.250 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora GLEICY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula nº 413023838, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Cooperação Técnica (Extrato nº 53, publicado no Boletim Oficial nº 3284), celebrado entre as partes, com ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.251 - PRO - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES, matrícula nº 413024527, Analista de Controle Interno-40h;

II - INGRID GRAZIANNE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413030316, Agente Administrativo Educacional-40h;

III - JOANA DARK DE SOUZA, matrícula nº 413017481, Professor - PI-40h;

IV - LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 413019532, Analista de Recursos Humanos-40h;

V - MÁRCIA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 413019719, Contador-40h;

VI - PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 131081, Assistente Administrativo-40h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.252 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula nº 334421, Nutricionista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Saúde, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.253 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora THASCIANNE DE SOUSA DINIZ, matrícula nº 413020901, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Cooperação Técnica (Extrato nº 53, publicado no Boletim Oficial nº 3284), celebrado entre as partes, com ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.254 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora ROSILANE BARROSO SILVA, matrícula nº 300961, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, a partir de 12 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, nos Termos do Convênio nº

17/2018, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.255 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

I - com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, nos Termos do Convênio nº 15/2019:

ALINE FEITOSA SOUSA, matrícula nº 413024029, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

ANA PAULA XAVIER ALVES, matrícula nº 413019685, Assistente Social-30h;

ANDRESSA PEREIRA ADORNO, matrícula nº 366852, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo);

ANGELA VICTORIA NEME, matrícula nº 313541, Assistente Administrativo-40h;

CLARICIA TOLINTINO AGUIAR, matrícula nº 254511, Professor - PI-40h;

DAIANNE AGUIAR DE ARAUJO, matrícula nº 310621, Professor - PIII-40h;

DEYSE CARVALHO LEITE, matrícula nº 413022797, Agente Administrativo Educacional-40h;

ELENARA LAGO DALANORA, matrícula nº 382961, Professor Nível I-40h;

EVA BANDEIRA BARROS, matrícula nº 135171, Assistente Administrativo-40h;

ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 296151, Assistente Social-30h;

FERNANDA BARREIRA BRITO, matrícula nº 413021014, Psicóloga-30h;

ILDEU BATISTA SILVA, matrícula nº 138531, Assistente Administrativo-40h;

ISIS VIANA COUTINHO, matrícula nº 311291, Educador Social-40h;

JADIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 261371, Professor - PI-40h;

JESSYCA LIRA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 413003891, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo);

JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR, matrícula nº 165421, Motorista-40h;

MARCIA VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 413000776, Professor - PII-40h;

MARINALVA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 413017705, Professor - PI-40h;

MARIZÂNGELA SOUZA REIS, matrícula nº 314431, Pedagogo-40h;

NEURACY VIANA CRUZ LIMA, matrícula nº 310951, Jornalista-40h;

RAMILLY FERREIRA CARDOSO LEOBAS, matrícula nº 413018359, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

RUTH RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 413000717, Professor - PII-40h;

SIMONE DO COUTO SEABRA MARQUEZ, matrícula nº 296141, Assistente Social-40h;

VIVIAN MARTINS DIEDRICHS, matrícula nº 413019536, Assistente Administrativo-40h;

VIVIANE AIRES SILVA MENDES, matrícula nº 413005793, Professor - PII-40h;

II - com ônus para o órgão de origem:

a) nos termos do Convênio nº 17/2018, celebrado entre as partes citadas, para atuação junto à Central de Execução Fiscal do Fórum de Palmas:

JEREMIAS LIMA DE SOUZA, matrícula nº 254151, Auxiliar de Serviços Gerais-40h;

LISCEANNE FERNANDES SILVA TERRA, matrícula nº 413019547, Analista Técnico-Administrativo-40h;

MANOEL DE ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 261191, Agente de Paisagismo e Arborização-40h;

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 156761, Agente de Manutenção-40h;

RONALDO ARAUJO ALBERNAZ, matrícula nº 134591, Auxiliar Administrativo-40h;

SUZIANE DA SILVA MORAES, matrícula nº 139541, Assistente Administrativo-40h;

VANGELA PEREIRA LUZ, matrícula nº 131751, Assistente Administrativo-40h;

WILIAN RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 413023123, Agente de Transporte Educacional-40h;

b) nos termos do Convênio nº 26/2019, celebrado entre as partes citadas, pelo período de 1 (um) ano: a partir de 6 de dezembro 2024 a 31 de dezembro de 2025:

ANYSSÉSIO CAVALCANTE SOUSA FILHO, matrícula nº 141071, Assistente Administrativo-40h;

NEUDILENE RODRIGUES NORONHA CERQUEIRA, matrícula nº 135401, Auxiliar Administrativo-40h;

c) nos termos do Convênio nº 15/2019, celebrado entre as partes citadas, para atuação junto à Central de Execução Fiscal do Fórum de Palmas:

TAMMY CAPANEMA WALDEMAR DA SILVA ARANTES, matrícula nº 171191, Analista Técnico Administrativo-40h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.196-PRO-CSS, de 29 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.580, de 29 de outubro de 2024, que prorrogou a cessão de Quezia Naiane Gonçalves Alves Silva e Luz para o Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, onde se lê: pelo período de 20 a 31 de dezembro de 2024; leia-se: pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito a Portaria nº 1.210, de 9 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.606, de 9 de dezembro de 2024, que exonerou JACKELINY RUBIA MARQUES do cargo de Diretor Administrativo - DAS-4, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito a Portaria nº 1.211, de 9 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.606, de 9 de dezembro de 2024, que dispensou LANA SOARES FERNANDES da função gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - FG, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.237-NM, de 9 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.606, de 9 de dezembro de 2024, que nomeou LANA SOARES FERNANDES no cargo de Diretor Administrativo - DAS-4, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 816/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 5 (cinco) dias de férias da servidora JUCINEIDE SILVA MACHADO, matrícula funcional nº 132261, Diretora de Apoio à Execução Orçamentária, desta Pasta, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022 anteriormente marcado para 04/11/2024 a 08/11/2024, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 843/GAB/SEPLAD, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado

para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Juventude de Palmas.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	134381	CRISTIANE ROCHA GOMES BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413023929	LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 863/GAB/SEPLAD,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0027930-87.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.396/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070288/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
132151	ALCINA CABRAL MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	14/02/2006
			I	E	14/02/2007
			I	F	14/02/2008
			I	G	14/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 864/GAB/SEPLAD,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0036793-32.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.417/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.071440/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
171201	MARILENE PEREIRA LIMA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			II	G	23/07/2008
			II	H	23/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 865/GAB/SEPLAD,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0037473-17.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.472/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.071445/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
139991	ROSINEIDE DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	10/02/2006
			I	E	10/02/2007
			I	F	10/02/2008
			I	G	10/02/2009
			I	G	10/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 866/GAB/SEPLAD,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0037084-32.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.413/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.071444/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
253321	OSEIAS CAETANO PEREIRA	MECÂNICO	I	B	25/09/2008
			I	C	25/09/2009
			I	D	25/09/2010
			I	E	25/09/2011
			I	F	25/09/2012
			I	G	25/09/2013
			I	H	02/09/2016
			II	A	02/09/2017
			II	B	02/09/2018
			II	C	02/09/2019
			II	D	02/09/2020
			II	E	02/09/2021
			II	F	02/09/2022
			II	G	02/09/2023
			II	H	02/09/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) OSEIAS CAETANO PEREIRA, matrícula nº 253321, ocupante do cargo de Mecânico:

I - PORTARIA Nº 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

II - PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

III - PORTARIA Nº 153/2012-RH, de 09 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 522, de 14 de maio de 2012;

IV - PORTARIA Nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 769, de 31 de maio de 2013;

V - PORTARIA/SEPLAG Nº 207, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 953, de 19 de fevereiro de 2014;

VI - PORTARIA Nº 201-GAB/SEPLOG, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.266, de 19 de junho de 2019; republicada no Diário Oficial n.º 2.268, de 24 de junho de 2019;

VII - PORTARIA Nº 257-GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VIII - PORTARIA Nº 395-GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

IX - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

X - PORTARIA Nº 251-GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

XI - PORTARIA Nº 339-GAB/SEPLAD, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.766, de 28 de junho de 2021;

XII - PORTARIA Nº 299/GAB/SEPLAD, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.006, de 24 de junho de 2022;

XIII - PORTARIA Nº 340/GAB/SEPLAD, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.246, de 22 de junho de 2023;

XIV - PORTARIA Nº 350/GAB/SEPLAD, de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.488, de 21 de junho de 2024 e Diário Oficial n.º 3.489, de 24 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 867/GAB/SEPLAD,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0037191-76.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.558/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070598/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
134591	RONALDO ARAUJO ALBERNAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	C	13/02/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
134591	RONALDO ARAUJO ALBERNAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	D	05/09/2007
			I	E	05/09/2008
			I	F	05/09/2009
			I	G	05/09/2010

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) RONALDO ARAUJO ALBERNAZ, matrícula nº 134591, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 15/02/2011	a partir de 05/09/2011."

II - PORTARIA Nº 153/2012-RH, de 09 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 522, de 14 de maio de 2012;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2012	a partir de 05/09/2012."

III - PORTARIA Nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 769, de 31 de maio de 2013;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2013	a partir de 05/09/2013."

IV – PORTARIA/SEPLAG Nº 345, de 20 de março de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 976, de 27 de março de 2014;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2014	a partir de 05/09/2014."

V – PORTARIA Nº 320-GAB/SEMAD, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 1.216, de 13 de março de 2015;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2015	a partir de 05/09/2015."

VI – PORTARIA Nº 263-GAB, de 08 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.460, de 11 de março de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2016	a partir de 05/09/2016."

VII – PORTARIA Nº 395-GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2018	a partir de 05/09/2018."

VIII – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2019	a partir de 05/09/2019."

IX – PORTARIA Nº 251-GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2020	a partir de 05/09/2020."

X – PORTARIA Nº 177-GAB/SEPLAD, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.703, de 24 de março de 2021;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2021	a partir de 05/09/2021."

XI – PORTARIA Nº 127/GAB/SEPLAD, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.949, de 29 de março de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2022	a partir de 05/09/2022."

XII – PORTARIA Nº 144/GAB/SEPLAD, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.188, de 24 de março de 2023;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 14/02/2023	a partir de 05/09/2023."

XIII – PORTARIA Nº 136/GAB/SEPLAD, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.434, de 02 de abril de 2024;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 14/02/2022	a partir de 05/09/2024."

Art. 4º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) RONALDO ARAUJO ALBERNAZ, matrícula nº 134591, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 263/GAB/SEPLAD, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2017	a partir de 05/09/2017."

II - PORTARIA Nº 128/GAB/SEPLAD, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.949, de 29 de março de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 13/02/2022	a partir de 05/09/2022."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 875/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023 entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6549.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 784/GAB/SEPLAD, de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.588, de 11 de novembro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.057576/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
316721	JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	I	B	27/10/2009
			I	C	27/10/2010
			I	D	27/10/2011
			I	E	27/10/2012
			I	F	27/10/2013
			I	G	27/10/2014
			I	H	27/10/2015
			II	A	27/10/2016
			II	B	27/10/2017
			II	C	27/10/2018
			II	D	27/10/2019
			II	E	27/10/2020
			II	F	27/10/2021
			III	B	18/03/2023
III	C	18/03/2024			

Art. 2º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO, matrícula nº 316721, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos:

I – PORTARIA Nº 192/GAB/SEPLAM, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.968, de 28 de abril de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Nível II e Processo n.º 2022016793	Nível III e Processo n.º 2022020208

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JOSE CARLOS TAVARES PINHEIRO, matrícula nº 316721, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos:

I – PORTARIA Nº 201/GAB/SEPLOG, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.266, de 19 de junho de 2019 e republicação no Diário Oficial n.º 2.268, de 24 de junho de 2019;

II – PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

III – PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

IV – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

V – PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

VI – PORTARIA Nº 133/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

VII – PORTARIA Nº 689/GAB/SEPLAD, de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.864, de 25 de novembro de 2021;

VIII – PORTARIA Nº 208/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.207, de 25 de abril de 2023;

IX – PORTARIA Nº 211/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.453, de 29 de abril de 2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 06 de dezembro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 082/2024/CGM/SETCI,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Preliminar da Auditoria nº 003/2024/SETCI/CGM/NAIG, instituída pela 067/2024/SETCI/CGM, de 10 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 1.087 - NM, de 22 de agosto de 2024; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 002/2024/AUD-003/SETCI/CGM/NAIG, de 09 de dezembro de 2024, direcionado ao Controlador-Geral do Município, enviado pela Comissão de Auditoria, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Preliminar da Comissão de Auditoria nº 003/2024/SETCI/CGM/NAIG até o dia 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 09 de dezembro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
Ato Nº 1.087-NM, de 22/08/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022.

PROCESSO: 2021044568 / NUP: 0.022553/2024.
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de ônibus tipo urbano que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP em suas atividades diárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 20/01/2025 e encerrando em 20/01/2026, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021044568.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Capital Tur Transportes e Turismo Eireli-ME, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, neste ato representada por Regina Soares Azevedo Mundim Rios, CPF nº XXX.915.261-XX.
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022.

PROCESSO: 2019022215/2023053544 / NUP: 0.019114/2024.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Repactuação de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face a repactuação de preços compreendendo o período de 1º a 30 de setembro 2024, na importância de R\$ 349.051,73 (trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Ficha: 20240979 e Nota de Empenho nº 36306 de 09 de dezembro 2024.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, CPF nº XXX.551.904-XX.
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023.

PROCESSO: 2023035822 / NUP: 0.022251/2024.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de serviços técnicos de manutenções das instalações físicas prediais dos imóveis, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente

Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 1.126.144,18 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), referente ao período de 11 de agosto de 2023 a 12 de julho de 2024, abrangendo da 1ª à 9ª medição, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.5000-2720, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso nº 15000000000103, Ficha:20242284 e Nota de Empenho Nº 35322 de 27 de novembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços PÚBLICOS, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Engix Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.422.281/0001-69, por meio de seu representante legal o senhor Matheus Costa Fernandes, CPF nº XXX.563.841-XX.
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2024.

PROCESSO: 2024023254 / NUP: 0.061961/2024.
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Global Produções e Empreendimentos Ltda.
 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2023.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo de Apostilamento de Repactuação de Preços, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 3.574.871,16 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Art. 37 CF/88, artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Pregão nº 075/2023, Ata de Registro de Preços 008/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula nº 413033233, bem como da empresa Global Produções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.384.382/0001-79, por meio de seu representante legal a senhora Cristiane Rocha Araújo, CPF nº XXX.050.851-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2024.

PROCESSO: 2024024519 / NUP: 0.025663/2024.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Customização em Asfaltos e Pavimentos Ltda.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240916 e Nota de Empenho nº 35264 do dia 27 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Customização em Asfaltos e Pavimentos Ltda, CNPJ nº 08.336.895/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor Francisco Ernando de Sousa, CPF nº XXX.444.953-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO ESTÁGIO CURRICULAR**

PROCESSO Nº: 00000.0.025101/2024
ESPÉCIE: ESTÁGIO CURRICULAR
CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROPONENTES: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio Curricular Obrigatório para acadêmicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI.
VIGÊNCIA: 24 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de seu representante legal, o Senhor Fábio Barbosa Chaves, Ato Nº 1.036-NM CPF nº XXX.958.131-XX, RG nº XXX.991.14XX SSP/SP, CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, representado pelo Reitor Antônio Roberto Abatepaulo, CPF XXX.627.288-XX e RG XX.646.868-X SSP-SP.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CANTINHO DA ALEGRIA****PORTARIA Nº 031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 26 de março de 2024, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2024, Processo nº 00000.0.051475/2024, firmado com a empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, cujo objeto é DETETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	10/12/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira.
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051475/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
CONTRATADA: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA
OBJETO: DETETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
VALOR TOTAL: R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051475/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa:33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Taynara de Araújo Correia Mazaron, portadora do RG. nº X11.2XX-SSP/TO.

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pela portaria Nº 1.046 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.543, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.072596/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Janaina Nascimento Conceição	413020798	03/12/2024
SUPLENTE	Leonildes De Souza Alves Campos	381371	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024

Ligia Carlos Rolim Póvoa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pela portaria Nº 1.046 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.543, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2024, Processo nº 00000.0.044104/2024 firmado com a empresa Associação União dos Pequenos Produtores de Palmas e Região, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é a Aquisição de alimentos

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JANAINA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	413020798	03/12/2024
SUPLENTE	LEONILDES DE SOUZA ALVES CAMPOS	381371	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024

Ligia Carlos Rolim Póvoa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pela portaria Nº 1.046 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.543, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.044104/2024 firmado com a empresa AGROP - Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da Chamada Publica 002/2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JANAINA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	413020798	10/12/2024
SUPLENTE	LEONILDES DE SOUZA ALVES CAMPOS	381371	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2024

Ligia Carlos Rolim Póvoa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.072596/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$21.409,28 (Vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.072596/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a Sr.ª. Ligia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF Nº: XXX.507.641-XX e portadora do RG Nº XX0.19X SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.297.653/0001-80, por meio de seu representante legal o Srº Gleyson Aurelio da Silva Carneiro, inscrito no CPF sob nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX-GEJSP MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044104/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 15.381,70
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044104/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a Sr.ª Ligia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX e portadora do RG Nº XX0.19X SSP/TOSSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio de sua representante legal a Sr. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrita no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044104/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: AGROP – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 17.825,00 (dezesete mil oitocentos e vinte cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044104/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal a Sr.ª Ligia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX e portadora do RG Nº XX0.19X SSP/TO. Empresa AGROP - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

E. M. DEGRAUS DO SABER

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.050937/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GLP
VALOR TOTAL: R\$ 19.430,67 (Dezenove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº

00000.0.050937/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da Despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 15001001,15400000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.^a Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX SSP/TO. Empresa KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.139.999/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.^a. Karine Ferreira Assis Schiessl, inscrita no CPF sob nº XXX.118.046-XX e portadora do RG nº X529XX SSP/TO.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.058886/2024, firmado com a empresa L.G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira dos Santos	254851	09/12/2024
SUPLENTE	Luzineide Antunes Rocha Moraes	139071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2024

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.058886/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

CONTRATADA: L. G DA SILVA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 56.862,95 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.058886/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30 e 33.50.39; FONTE: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por seu representante legal o Senhor Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.906.123-XX e portador do RG nº XX165XX-SSP-MA. Empresa: L. G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por seu representante legal o senhor Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Chamada Pública de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ 10.590,57 (dez mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 00000.0.066161/2024, tendo como objeto a aquisição de alimentos, provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2024

Annelise Mazarello Silva Souza Hermsdorff
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 TIPO MAIOR DESCONTO PROCESSO Nº 00000.0.063404/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de construção de guarita, quiosque, ducha interativa, passarela coberta, salas de aula, ampliação do refeitório e implantação de subestação, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, Processo nº 00000.0.063404/2024, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser

obtidas na ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, localizada no endereço Rua Luiz Nunes de Oliveira QD 46 LT 01 Buritirana Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63)3533-1048.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024.

Léia Diógenes Pinto
Matrícula funcional nº 413017451
Agente da Comissão de Contratação

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.076045/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	09/12/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.076045/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL – LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	09/12/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.076045/2024 firmado com a empresa PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	09/12/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.076045/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	09/12/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.076045/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	09/12/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076045/2024
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 018/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE

CASTRO SALES

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.459,59 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30.

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95.1XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: XXX.539.262-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076045/2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 019/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL – LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30.

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95.1XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL – LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Waner Ribeiro Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX-SSP/ TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076045/2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 020/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.

CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$7.646,45 (Sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30.

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALE, escrito do CNPJ: 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95.1XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RG nº X184XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076045/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 021/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALE, escrito do CNPJ: 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95.1XX SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ: 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.076045/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 022/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 671,10 (Seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ nº 05.431.553/0001-12, por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X95.1XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP-TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.063292/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, torna público para conhecimento de interessados que a empresa VIP- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 1.378.633,28 (um milhão trezentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.063292/2024, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA nesta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2024

Ivaneide Teixeira de Sousa
 Agente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 823/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Cristina Pereira da Silva, matrícula funcional nº 264451, Edith Ione Araújo Pontes, matrícula funcional nº 413018810, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, Processo Digital nº 0.051787/2024, Nota de Empenho nº 32550, firmado com a empresa MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAI LTDA, CNPJ nº 19.741.896/0001/98, que tem por objeto aquisição de insumos para análises de água para consumo humano, da vigilância em saúde ambiental, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
413018841	Pedro Paulo dos Santos Oliveira	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 825/SEMUS/GAB/SUPAVS/ASSEJUR,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Redefine o Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz, no âmbito do município de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que define a saúde como sendo um direito de todos e um dever do Estado a ser efetivado mediante políticas públicas.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 737, de 16 de maio de 2001 que define a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência o qual configura os acidentes e a violência como problema de saúde pública de grande magnitude e transcendência no Brasil.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 936/GM, de 19 de maio de 2004, dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios e a necessidade de ampliação no Município de Palmas – TO.

CONSIDERANDO as novas diretrizes de proteção às violências e promoção da saúde, seu público-alvo e objetivos propostos.

CONSIDERANDO ser necessária a alteração da Portaria nº 557, de 28 de julho de 2008, que instituiu o Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz - NUPAV em Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir o Núcleo de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, Promoção da Saúde e Cultura de Paz no Município de Palmas, que passa a se chamar Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz no Município de Palmas-TO - NUPAV.

Art. 2º O NUPAV abrange ações voltadas às violências praticadas de diversas formas, para todos os gêneros e faixas etárias.

Art 3º São diretrizes do NUPAV no Município de Palmas:

I - Desenvolvimento de políticas e ações intersetoriais para o combate às violências e o desenvolvimento de ações de promoção da saúde voltadas para a proteção das pessoas em situação de violência;

II - Formação de uma rede de prevenção e atendimento as pessoas em situação de violência;

III - Qualificação dos profissionais da rede de atenção para o cuidado ampliado às pessoas em situação de violência;

IV - Estímulo ao desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas voltadas às áreas de atuação do NUPAV;

V - Atuação conjunta com as demais áreas do setor saúde e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa contra a violência;

VI - Fomento à ampliação da cultura de paz com base no reconhecimento de contextos locais e no respeito às diversidades, a fim de favorecer a construção de espaços de discussão e produção social, ambientes saudáveis e a busca da equidade, da garantia dos direitos humanos e da justiça social;

VII - Publicação de material educativo e informativo relacionado ao enfrentamento das violências.

Art. 4º O NUPAV ficará sob a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde.

§1º O NUPAV será composto pelo Coordenador Geral do Núcleo, corpo técnico e os membros das comissões temáticas de discussão, elaboração de propostas e avaliação do Núcleo.

§2º O Coordenador Geral e corpo técnico deverão estar vinculados ao quadro de trabalhadores da Prefeitura Municipal de Palmas, devendo o Coordenador ser obrigatoriamente servidor efetivo do município.

Art. 5º Poderá constituir o corpo técnico do NUPAV os profissionais com formação em:

I - Ciências jurídicas, sendo o bacharel em Direito ou advogado;

II - Enfermagem;

III - Serviço Social;

IV - Psicologia;

V - Informática; e

VI - Administrativo, podendo ser de nível superior ou médio.

Art. 6º As comissões temáticas de discussão, elaboração de propostas e avaliação do NUPAV, além do corpo técnico, poderão conter os seguintes componentes sociais:

I. Representantes de Organização Governamental e Não Governamental - ONGs;

II. Representantes dos setores da saúde a nível municipal e estadual;

III. Representantes dos setores da educação a nível municipal e estadual;

IV. Representantes da assistência social a nível municipal e estadual;

VI. Representantes da segurança pública municipal e estadual;

VII. Representantes do sistema de justiça; e

VIII. Representantes institucionais que integram os diversos serviços que compõem a rede de atendimento às pessoas em situação de violência.

§1º As Organizações Governamentais e Não Governamentais - ONGs, e órgãos da saúde, educação, assistência social, segurança pública, sistema de justiça, e instituições de serviços que desejarem integrar as comissões temáticas do NUPAV deverão exercer atividades voltadas ao enfrentamento das situações de violências, principalmente para a prevenção e atendimento.

§2º Cada comissão temática será formada a partir da necessidade do território, podendo esta necessidade ser apontada pelos indicadores locais de saúde relativos à violência e/ou da realização de um cronograma para reestruturação das redes de atenção em conformidade com o art. 5º, III da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Geral do NUPAV:

I - Promover a articulação intrasetorial e intersetorial;

II - Articular e coordenar com os representantes que

compõem a rede de atenção às pessoas em situação de violência a criação de comissões temáticas para discussão e elaboração de propostas;

III - Elaborar junto às comissões temáticas um cronograma para reestruturação da rede de atenção à pessoa em situação de violência;

IV - Articular e coordenar as reuniões das comissões temáticas, elaborando a documentação de registro;

V - Representar a Secretaria Municipal da Saúde em eventos que tenham como tema a prevenção de violências, promoção da saúde e a cultura de paz;

VI - Participar da elaboração ou da reestruturação junto a comissão temática do fluxograma de atendimento às pessoas em situação de violência;

VII - Elaborar o plano de ação e o planejamento das ações do Núcleo;

VIII - Divulgar o resultado das ações desenvolvidas pelo NUPAV.

Art. 8º São atribuições do corpo técnico do NUPAV:

I - Participar das reuniões das comissões temáticas, apoiando o Coordenador Geral do NUPAV;

II - Participar das discussões e elaboração de propostas das comissões temáticas do NUPAV;

III - participar de eventos que tenham como tema a prevenção de violências, promoção da saúde e a cultura de paz;

IV - Participar da elaboração ou da reestruturação junto a comissão temática do fluxograma de atendimento às pessoas em situação de violência;

V - Participar da elaboração do plano de ação e o planejamento das ações do Núcleo;

VI - Representar o Coordenador Geral do NUPAV nas ações quando lhe for solicitado.

Art. 9º São atribuições dos membros das comissões temáticas de discussão, elaboração de propostas e avaliações do NUPAV:

I - Definir as prioridades a serem trabalhadas mediante a classificação apresentada pelo Coordenador do Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz;

II - Definir, juntamente com o Coordenador, o cronograma das ações e atividades, bem como a pauta de reuniões;

III - Desenvolver estratégias e intervenções para a formação das redes de atenção integral às "pessoas em situação de violência";

IV - Participar da elaboração ou da reestruturação dos fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência;

V - Apoiar as ações que estejam relacionadas a temas específicos de cada comissão temática para discussão, elaboração de propostas e avaliação;

VI - Realizar eventos, de forma intersetorial, que promovam a discussão sobre a prevenção de violências, divulguem ações desenvolvidas pelas Instituições que compõem a rede de atenção a pessoas em situação de violência, e apresentar os resultados das ações e dos impactos gerados por elas;

VII - Articular a criação de comissões temporárias para discussão, elaboração de propostas e avaliação.

Art. 10º O servidor indicado pela Secretaria Municipal da Saúde a compor o corpo técnico do NUPAV estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas ao Núcleo, desde que autorizado pela chefia imediata para sua participação.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANDREZIELE DE SOUSA PEREIRA	028757/2024	22 C 005491
ANGÉLO YTALO AMARAL DO SANTOS	036810/2024	22 C 013441
ANTÔNIO NASCIMENTO SOUSA	030884/2024	24 A 018669
CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	036831/2024	24 A 007505
DORI LAIANY DE SOUSA OLIVEIRA	028176/2024	22 C 003226
EDU FRAGA DOS SANTOS	027809/2024	22 C 004156
EDUARDO LINHARES GALVÃO AMORIM	027822/2024	22 C 003241
ELLEN DE JESUS SOARES	026892/2024	22 C 008911
FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO	030923/2024	24 A 018821
FRANKSON SOUSA ARAÚJO	033803/2024	24 A 018753
GILBERTO SOARES FERREIRA	027991/2024	22 C 013510
JAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	034618/2024	24 A 007412
JOSÉ ALBERTO FERRARI FILHO	034625/2024	22 C 013480
JOSÉ MARIA DE SOUZA	030977/2024	24 A 018706
JOSÉ RAMILTON PELEGRIN AVELIO PERES	027922/2024	22 C 009554
LEIDIANE PEREIRA BATISTA	034638/2024	24 A 018752
MÁRIO JOSÉ DA SILVA	031016/2024	22 C 013570
MARLENE FERREIRA BRITO PEREIRA	034660/2024	22 C 013489
RAFAEL BARRETO COSTA DOS SANTOS	028857/2024	22 C 006923
SILAS SOUSA GUIMARÃES	037079/2024	24 A 007445
SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS PESCADORES ARTESANAIS		
AQUICULTORES AGRICULTORES FAMILIARES TRABALHADORES NA PESCA E NA AQUICULTURA	034834/2024	22 C 013093
THAUAN ALVES FREITAS	028026/2024	22 C 009562
VALÉRIA MOURA DOS SANTOS	028098/2024	22 C 006700
WANDESON DE OLIVEIRA SOBRINHO	028124/2024	22 C 003162

Palmas, 09 de dezembro de 2024

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper 19 (dezenove) dias das férias da servidora Ana Marcia Ribeiro Soares, Cargo Administrador, matrícula nº 413019465, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023 anteriormente marcada para usufruir a partir de 09/12/2024 a 27/12/2024, em razão de extrema

necessidade de serviços garantindo-lhe o direito de usufruir os dias interrompidos posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA À COMISSÃO DE ÉTICA DO CMDCA, EM DESFAVOR DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DA REGIÃO CENTRO DE PALMAS, PARA AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO FUNCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 017, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar à Comissão de Ética do CMDCA, denúncia em desfavor de Conselheiros (as) Tutelares da Região Centro de Palmas, para averiguação de supostas irregularidades no exercício funcional mediante abertura de processo disciplinar.

I. Processo Disciplinar nº 00000.0.079591/2024

Art. 2º A Comissão de Ética terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, salvo impedimento justificado, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIA À COMISSÃO DE ÉTICA DO CMDCA, EM DESFAVOR DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DA REGIÃO CENTRO DE PALMAS, PARA AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO FUNCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 813/2024/GAB/21ª PJC. Assunto: Denúncia sobre atendimento no Conselho Tutelar da Região Central;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 017, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar à Comissão de Ética do CMDCA, denúncia em desfavor de Conselheiros (as) Tutelares da Região Centro de Palmas, para averiguação de supostas irregularidades no exercício funcional mediante processo disciplinar.

I. Processo Disciplinar nº 00000.0.079601/2024.

Art. 2º A Comissão de Ética terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, salvo impedimento justificado, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 114 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias da servidora DIANA ALEIXO DE GUSMAO, matrícula nº 312381, cargo de Analista em Saúde - Psicólogo, lotada na Divisão de Pós-Graduação, para o período de 02/01/2025 a 06/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, anteriormente interrompidas pela Portaria FESP nº 28 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 109 de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 57/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo e-palmas nº 00000.0.074338/2024 firmado com a empresa RAYSSA PASSOS CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.285.978/0001-27, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, Nota de Empenho nº 35775.

I - ROSENILDA MONTEIRO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 413050021, Titular;

II - SIRLEY HONORATO FERREIRA, Matrícula 413054148, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Empenho, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 58/2024/GAB/FMA

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Junta de Impugnação Fiscal - JIF:

I – Robinson Nicolau Riker Demetrio - Presidente;

II – Kaline Sousa Silva - 1º membro;

III – Marcos Vinício Cardoso - 2º membro.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 26/2024/GAB/FMA, publicada em 26 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 6 dias de dezembro de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 35775

PROCESSO: 00000.0.074338/2024

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: RAYSSA PASSOS CRUZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet..

VALOR: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, a Senhora JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RAYSSA PASSOS CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.285.978/0001-27.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria de Jesus Nogueira Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria de Jesus Nogueira Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 138841, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 10/02/2000. Ademais, atualmente a segurada exerce a função de Técnico Administrativo Educacional, fazendo parte do plano de carreira da classe. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO XI À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela III, Nível III e Classe "L".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$8.002,38, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10328P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Zulmar Isaura de Barros Miclos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Zulmar Isaura de Barros Miclos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 260641, nomeada por meio do Ato nº 0001, de 05 de janeiro de 2004, para exercer o cargo efetivo de Professor P - II, tendo tomado posse em 05/01/2004 e entrado em exercício em no dia 12/01/2004. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P-III 40 horas, a partir de 12/01/2019. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "G", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$6.769,07, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10299P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 319,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Dinalva Coutinho de Arruda, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Dinalva Coutinho de Arruda, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 310511, nomeada pelo Ato nº 1189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 03/08/2005 e entrado em exercício em 04/08/2005. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Agente Administrativo Educacional, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela VIII, Nível IV e Classe "I".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 19/30 avos, fixados em R\$1.426,67, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10305P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês dezembro de 2024

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 320,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Adriana Victor Ferreira Lopes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Adriana Victor Ferreira Lopes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 170791, nomeada pelo Decreto nº 1860, de 22 de setembro de 2000, para o cargo efetivo de Odontóloga, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 25/09/2000. Ademais, atualmente a segurada exerce a função de Analista em Saúde - Odontólogo, fazendo parte do plano de carreira da classe. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$17.107,46, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10338P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 321,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Sorely Reis Rocha, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Sorely Reis Rocha, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1021831, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06 de março de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 12/03/1998 e entrado em exercício no dia 16/03/1998. Ademais, consta progressão funcional para o cargo Professor P-III - 40 Horas, a partir de 01/05/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no

percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10380P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 322,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Janete Guimarães Dias Fernandes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Janete Guimarães Dias Fernandes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 95331, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 29/01/1998. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Professor P- III 20 Horas, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "J", 20 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 7.225,88, incluindo as Gratificações por Titularidade no percentual de 20% e Anuênio no percentual de 5% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10356P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 323,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Luciene Magalhães Melo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Luciene Magalhães Melo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 312941, nomeada pelo Ato nº 1353-NM, de 06 de setembro de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 14/09/2005 e entrado em exercício no dia 15/09/2005. Ademais, consta progressão funcional para o cargo Professor P-III - 40 Horas, a partir de 30/09/2021. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "I", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 13.440,12, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10446P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 324,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Aparecida Cortez dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Aparecida Cortez dos Santos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 217652, nomeada por meio do Ato nº 0320-NM, de 03/07/2007, para exercer o cargo efetivo de Professor

P - II, tendo tomado posse e entrado em exercício em no dia 09/07/2007. Ademais, consta progressão funcional para o cargo de Professor P-III 40 horas, a partir de 12/01/2015. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "H", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$7.495,37, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10295P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 325,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Darcy Alves da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Darcy Alves da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 154351, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005). Nível IV e Referência "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 24/30 avos, fixados em R\$2.240,16, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10304P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 326,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Malba Rocha de Medeiros, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Malba Rocha de Medeiros, matrícula funcional nº 413008780, nomeada pelo Decreto de 03 de julho de 2012, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse em 30/07/2012 e entrado em exercício no dia 31/07/2012. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível I, Classe "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais a 17/30 avos, fixados em R\$1.412,00, incluindo as verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10387P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 327,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez do requerente Manoel Luiz Rodrigues, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao indeferimento do pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, solicitado por Manoel Luiz Rodrigues, através do processo 2024.27.900779PA, conforme NOTA TÉCNICA Nº 347/2024 AJ - PREVIPLAMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º O requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 328,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Adicional de 25% ao Segurado Adeilton Negres da Silva, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 967/2024-JMO expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas e Parecer nº 1.593/2024/SUAD/PGM, homologado por este Instituto de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de 25% conforme art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluídos pela Lei nº 2.975/2023) aos proventos de Aposentadoria por Invalidez do Segurado Adeilton Negres da Silva.

Art. 2º Nos termos do Art. 9º, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluído pela Lei nº 2.975/2023) o custeio do adicional concedido deverá ser realizado com recursos do tesouro municipal, tendo em vista que se trata de auxílio de natureza estatutária e assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 329,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Sonia Silvério Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2024.14.900806PA, em nome da segurada Sonia Silvério Silva, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme Laudo Médico Pericial nº 986/2024-JMO exarado pela Junta Médica Oficial deste município e NOTA TÉCNICA Nº 360/2024 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente Interino do PREVIPALMAS

